



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO CENTRO – CCDR C

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Estudo de Impacte Ambiental

QUINTA DO CABEDELO – ECOTURISMO

(*Estudo Prévio*)

LIMA RODRIGUES II RESORT, S.A.

Setembro de 2015

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. PERÍODO DA CONSULTA PÚBLICA	2
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA	2
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO.....	2
5. ANÁLISE DA CONSULTA PÚBLICA.....	3
6. SÍNTESE DOS RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA	4
7. ANEXOS	6
Anexo I – Lista de Entidades Convidadas a Participar na Consulta Pública	7
Anexo II – Pareceres Recebidos	8

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do preceituado no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, procedeu-se à Consulta Pública do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), do Projecto da Quinta do Cabedelo – Ecoturismo. Este projecto localiza-se na freguesia de Válega, concelho de Ovar, distrito de Aveiro.

2. PERÍODO DA CONSULTA PÚBLICA

O Projecto integra-se na alínea c) Área Sensível, do ponto 12, do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, tendo sido atribuído à Consulta Pública um período de 20 dias úteis, com início a 26 de Agosto e término a 22 de Setembro de 2015.

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi posto à disposição, para consulta, nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR);
- Câmara Municipal de Ovar.

O Resumo Não Técnico, em suporte de papel, esteve, também, disponível, para consulta, no seguinte local:

- Junta de Freguesia de Válega.

4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A divulgação desta Consulta Pública foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncio na Agência Portuguesa do Ambiente, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR) e na Câmara Municipal e Junta de Freguesia acima referidas;
- Publicação de Anúncio em jornal de nível regional/local (Diário de Aveiro);
- Envio de ofício circular às entidades constantes do Anexo I;
- Como meio auxiliar de divulgação, o Estudo de Impacte Ambiental foi posto à disposição, na Internet, em (www.ccdrc.pt) e em (www.participa.pt).

5. ANÁLISE DA CONSULTA PÚBLICA

No período da Consulta Pública, foram recebidos dois pareceres e uma informação (ver Anexo II), com a seguinte proveniência, respectivamente:

- DRAPC – Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;
- EDP Distribuição – Energia, S.A;
- Câmara Municipal de Ovar.

A **Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro** informa que nada tem a acrescentar ou a opor à implementação do projecto, apesar de interceptar solos integrados na Reserva Agrícola Nacional (RAN).

Com efeito, a Câmara Municipal de Ovar, por intermédio do seu Serviço de Obras, solicitou, ao abrigo do Artigo 13.º A do Regime de Urbanização e Edificação (RJUE), o indispensável parecer prévio vinculativo à Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional da Centro (ERRANC), de acordo com o disposto no n.º 7 do Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março (RJLAN). Esta entidade emitiu parecer favorável, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do Artigo 22.º do RJLAN, conjugado com a Portaria n.º 162/2011, de 18 de Abril, conforme a deliberação datada de 10/03/2015 e transcrita na Acta n.º 7/2015, para a utilização não agrícola de 5.956,5 m², da área total do prédio de 125.057,00 m².

A **EDP Distribuição – Energia, S.A.** considera que, como se trata de uma nova instalação cuja alimentação se prevê a partir da rede de Média Tensão a 15 kV, deverá ser apresentado, à EDP Distribuição, um projecto das instalações eléctricas, a fim de ser emitido parecer a enviar à Direcção Geral de Energia e Geologia do Centro, relativamente às condições de alimentação da instalação de utilização.

Acresce, ainda, que, caso a implantação da instalação obrigue a intervenção em zona de domínio público, nomeadamente pela construção de novos acessos ou realização de arranjos exteriores em vias existentes, deverá ser apresentado um projecto de infra-estruturas de energia eléctrica, do qual farão parte a rede de Iluminação Pública (acordada previamente com a Câmara Municipal), o orçamento e o mapa de medições.

A **Câmara Municipal de Ovar** confirma que, no período de Consulta Pública, não foi apresentada qualquer opinião ou sugestão quanto à pretensão em apreço.

gn

6. SÍNTESE DOS RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA

No período da Consulta Pública, foram recebidos dois pareceres, oriundos da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e da EDP Distribuição – Energia, S.A., e uma informação, enviada pela Câmara Municipal de Ovar, comprovativa da falta de apresentação de qualquer opinião ou sugestão, no período de Consulta Pública.

Da análise dos documentos, conclui-se que nenhum dos pareceres emite opinião desfavorável ao projecto.

Não obstante, a **EDP Distribuição – Energia, S.A.** informa que, dado tratar-se de uma nova instalação, deverá ser apresentado, à EDP Distribuição, um projecto das instalações eléctricas, a fim de ser emitido parecer a enviar à Direcção Geral de Energia e Geologia do Centro, relativamente às condições de alimentação da instalação de utilização, e, no caso da implantação da instalação obrigar a intervenção em zona de domínio público, nomeadamente pela construção de novos acessos ou realização de arranjos exteriores em vias existentes, deverá, adicionalmente, ser apresentado um projecto de infra-estruturas de energia eléctrica, do qual farão parte a rede de Iluminação Pública (acordada previamente com a Câmara Municipal), o orçamento e o mapa de medições.

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO (CCDRC)

O TÉCNICO SUPERIOR



JORGE PINTO DOS REIS

CCDRC, 29 de Setembro de 2015

7. ANEXOS

93

ANEXO I – LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA

- DRAPC – Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.
- EDP Distribuição – Energia, S.A.
- IP – Infraestruturas de Portugal, S.A.
- REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A.
- GEOTA – Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente
- LPN – Liga para a Protecção da Natureza
- QUERCUS – Associação Nacional da Conservação da Natureza
- SPEA – Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves
- GPS – Grupo de Protecção do Sicó

ANEXO II – PARECERES RECEBIDOS

- DRAPC – Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro
- EDP Distribuição – Energia, S.A.
- Câmara Municipal de Ovar (informação comprovativa)

GOVERNO DE
PORTUGALMINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

15015/15 2015-09-01
15015

Exmo(s). Sr(s).
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO CENTRO
R BERNARDIM RIBEIRO, 80
3000-069 COIMBRA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Local de emissão
DAA 1598/15	26.08.2015	OF/277/2015/DIAm	Coimbra
Proc:AIA_2015_0005_011507		Gescor17460/2015/DRAPC	

Assunto: CONSULTA PÚBLICA DO PROCEDIMENTO DE AIA - Quinta do Cabedelo - Ecoturismo

No âmbito do procedimento de consulta pública, resultante da conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto referenciado em epígrafe, informa-se que com base na análise da documentação disponibilizada para o efeito, o citado projeto intercepta solos integrados em RAN.

Tendo sido solicitado pelo Serviço de Obras da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 13.ºA do Regime de Urbanização e Edificação (RJUE) o indispensável parecer prévio vinculativo à Entidade Regional da Reserva Agrícola do Centro (ERRANC), como determina o n.º 7 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março (RJURAN), a referida entidade emitiu parecer favorável ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, conjugado com a Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril, conforme a deliberação datada de 10/03/2015 e transcrita na Ata n.º 7/2015, para a utilização não agrícola de 5.956,5 m2, da área total do prédio 125.057,00 m2.

Nesta conformidade, nada temos acrescentar ou a opor quanto à implementação do referido projeto.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional

(Adelina M. Machado Martins)
José Paulo Dias
Diretor Regional Adjunto

MRT/MRT

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO CENTRO

SEDE: Rua Amato Lusitano, Lote 3 6000-150 CASTELO BRANCO

TEL. + 351 272 348 600/73 | Fax. + 351 272 348 625 | EMAIL: drapc@drapc.min-agricultura.pt | www.drapc.min-agricultura.pt

Na resposta indicar sempre a nossa referência



distribuição

DIRECÇÃO DE REDE E CLIENTES PORTO
Rua Ofélia Diogo Costa, 45 - 2º
4149-022 Porto
Telef. 22 091 2600
Fax: 22 000 5594

1401/15 2015-09-17
EPA/15

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação
e Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 COIMBRA

Sua referência
DAA 1601/15
Proc:AIA_2015_000
5_011507

Sua comunicação
27/08/2015

Nossa referência
Carta 734/15/DRCP

Data:
14 - 9 - 2015

Assunto: Consulta Pública do Procedimento de AIA (208/15-PRC)
Requerente: Lima Rodrigues II Resort, S.A.
Projecto: Quinta do Cabedelo - Ecoturismo
Localização: Quinta do Cabedelo - Válega - Ovar

Exmos. Senhor,

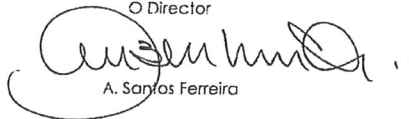
No âmbito da Consulta Pública do projecto referido em epígrafe, vimos pela presente apresentar a apreciação da EDP Distribuição sobre a possível interferência, presente ou futura, do projecto em causa com a actividade e/ou infraestruturas da empresa.

Pela análise dos elementos disponibilizados, verificamos tratar-se de uma nova instalação cuja alimentação será prevista a partir da rede de Média Tensão a 15 kV, pelo que deverá ser apresentado à EDP Distribuição um projecto das instalações eléctricas para emissão de parecer a enviar à Direcção Geral de Energia e Geologia do Centro, relativamente às condições de alimentação da instalação de utilização.

Caso a implantação da instalação obrigue a intervenção em zona de domínio público, nomeadamente pela construção de novos acessos ou realização de arranjos exteriores em vias existentes, deverá ser apresentado um projecto de infra-estruturas de energia eléctrica, do qual farão parte a rede de Iluminação Pública (previamente acordada com a Câmara Municipal), o orçamento e mapa de medições.

Com os melhores cumprimentos,

EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A.
Direcção de Rede e Clientes Porto
O Director


A. Santos Ferreira

208/15-PRC
RP/1C

EDP Distribuição - Energia, S.A. Sede Social: Rua Camilo Castelo Branco, 43 -
Matrícula CRC Lisboa nº 8847 NIPC 504394029 Capital Social: 200 000 000 euros
SGD - Carta 734/15/DRCP - Pág 1



À
CCDRC - Comissão Coordenação e Desenvolvimento
Regional Centro
Rua Bernardim Ribeiro - 80
3000-069 COIMBRA

Sua Referência
DAA 1595/15

Sua Comunicação de:
24/08/2015

Nossa Referência
Of.o: 11064
P.

Data
Ovar, 25/09/2015

Assunto: Consulta Pública do Procedimento de AIA

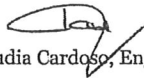
Exmos. Senhores

No seguimento da vossa comunicação, com referência DAA 1595/15 datada de 24 agosto 2015, com o assunto em epígrafe, registada sob o n.º 26310 de 28/08/2015, somos a enviar cópia comprovativa da falta de apresentação de qualquer opinião ou sugestão, no período de consulta pública de 26 agosto a 22 setembro de 2015.

Com os melhores cumprimentos

15308/15 2015-10-01
DSA/CC

A Chefe de Divisão de Ambiente


(Cláudia Cardoso, Eng.ª)

ST

CMO-Modelo1

Praça da República | 3880 – 141 Ovar | Telefone: 256 581 300; Fax: 256 586 611 | E-mail: apresidencia@cm-ovar.pt | www.cm-ovar.pt

	INFORMAÇÃO INTERNA
---	---------------------------

Funcionário	582
Nº:	
Nome:	Maria Elisabete Cunha Rilho
Utilizador:	erilho
Serviço:	Serviço Administrativo e de Atendimento
Doc.Nº: 10730	Data: 23.09.2015

Parecer:

A 3ª
 23.09.23

Despacho/Deliberação:

* Informação n.º 188/SAA/ER

Data: 23 de setembro de 2015

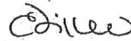
Assunto: CONSULTA PÚBLICA DO PROCEDIMENTO DE AIA**Projeto: Quinta do Cabedelo - Ecoturismo****Localização: Quinta do Cabedelo, Válega, freguesia de Válega, concelho de ovar, distrito de Aveiro****Classificação: alínea c), do ponto 12, do Anexo II, do D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro****Proponente: Lima Rodrigues II Resort, S.A.****Licenciador: Câmara Municipal de Ovar**

Em 28.08.2015, deu entrada nesta Câmara Municipal, ofício remetido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, e registado com o n.º 26310, sobre o assunto em epígrafe.

Decorrido o período de consulta pública, de 26 de agosto a 22 de setembro de 2015, não foi apresentada qualquer opinião ou sugestão sobre o assunto.

À Consideração Superior

A Assistente Técnica,





ANÚNCIO CONSULTA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Projecto: QUINTA DO CABEDELLO – ECOTURISMO

Localização: Quinta do Cabedelo, Válega, Freguesia de Válega, Concelho de Ovar, Distrito de Aveiro

Proponente: Lima Rodrigues II Resort, S.A.

Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Ovar

Enquadramento: o projecto está sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental, nos termos da alínea c), do ponto 12, do Anexo II, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro.

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 1 do art. 15.º e nos art. 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), se encontra disponível para Consulta Pública, durante 20 dias úteis, de 26 de agosto a 22 de setembro de 2015, nos seguintes locais:

- **Agência Portuguesa do Ambiente**

Rua da Murgueira, n.º 9/9A, Zambujal, Apartado 7585, 2611 – 865 Amadora

- **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro – Direcção de Serviços de Ambiente**

Rua Cidade de Aeminium, 3000-429 Coimbra

- **Câmara Municipal de Ovar**

Praça da República, 3880-141 Ovar

O EIA encontra-se, também, disponível na Internet (www.ccdrc.pt) podendo, ainda, o RNT, em suporte de papel, ser consultado na Junta de Freguesia de Válega.

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as exposições, apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projecto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, na Rua Bernardino Ribeiro, n.º 80, 3000-069 Coimbra, até à data do termo da Consulta Pública.

O licenciamento (ou a autorização) do projecto só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável, ou Condicionalmente Favorável ou decorrido o prazo para a sua emissão.

A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser emitida, pela CCDRC, como autoridade de AIA, até 25/11/2015, salvo suspensão de prazo, para efeitos do disposto nos art. 16.º e 17.º do diploma em referência, ou pelo Secretário de Estado do Ambiente, nos termos previstos nos n.ºs 6 e 7 do art. 16.º do mesmo diploma.

Qualquer decisão, acto ou omissão ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, é passível de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico facultativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos.

Coimbra, 21 de agosto de 2015



geral@ccdrc.pt - www.ccdrc.pt

gm

Certidão

Maria Elisabete Cunha Rilho, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, certifica que afixou o duplicado do presente Anúncio – Consulta Pública – Avaliação de Impacte Ambiental, no átrio dos Paços do Concelho e demais lugares de estilo.
Por ser verdade passo a presente certidão, que vai por mim datada e assinada.

Ovar, 2 de setembro de 2015

Maria Elisabete Cunha Rilho

